



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 86, DE 13 DE MAIO DE 2013.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, juntamente com o **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições e considerando a Lei nº. 12.711/2012, o Decreto nº. 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº. 18/2012 e a Portaria Normativa MEC nº. 21/2012, **RESOLVEM**:

Art. 1º Aprovar a adesão da UFGD ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU), como forma de ingresso regular para o ensino de graduação a partir de 2014.

§ 1º Serão ofertadas 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada Curso de Graduação presencial, por curso e turno, pela forma de ingresso mencionada no *caput*.

§ 2º Os Cursos de Graduação que atendam públicos específicos não ofertarão vagas por meio do SiSU.

Art. 2º A UFGD reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada Curso de Graduação, por curso e turno, a partir de 2014, para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e

II – proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população de Mato Grosso do Sul, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Art. 3º O cálculo e o preenchimento das vagas reservadas no Art. 2º e seus incisos serão efetuados de acordo com o disposto em Portaria Ministerial.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Damião Duque de Farias
Presidente